A C Ó R D Ã O

TC-024459.989.24-0 (ref. TC-005284.989.19-1)

Recorrente: Câmara Municipal de Rio das Pedras.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Rio das Pedras, relativas ao exercício de 2019.

Responsável: Trudpert Allan Leite Riesterer (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/11/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogada: Eliana Flora dos Reis (OAB/SP nº 187.679).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-10.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. 2019. QUADRO DE PESSOAL. EXCESSO DE CARGOS E DESPROPORÇÃO EM RELAÇÃO A EDILIDADES DE ESTRUTURA SIMILAR. REINCIDÊNCIA. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 05 de agosto de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Antonio Carlos dos Santos, Samy Wurman e Silvia Monteiro, preliminarmente, o E. Plenário conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, afastando das razões de decidir a questão da proporcionalidade dos cargos comissionados em relação ao quadro total, mantendo-se, contudo, a irregularidade dos demonstrativos de 2019 da Câmara Municipal de Rio das Pedras.

Presidente – Conselheira Cristiana de Castro Moraes.
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas – Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Procurador-Chefe da Fazenda do Estado – Denis Dela Vedova Gomes.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando as normas regulamentares.

Publique-se.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-YDV4-132Y-88IQ-7Z97

GABINETE DO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3235 - gcder@tce.sp.gov.br

São Paulo, 05 de agosto de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-YDV4-132Y-88IQ-7Z97